

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO ELETRONICO 002/2021.....

OUTROS

SOLICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2021.....

HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO ELETRONICO 002/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2021

OBJETO: registro de preço para eventual aquisição gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas da rede municipal de ensino deste município.

O Prefeito do Município de Jacobina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com decreto Nº 3.555/2000, decreto Nº 7892, lei complementar Nº 123, lei complementar 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo.

Fornecedores e Itens Vencedores:

A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA** estabelecida a Avenida Raimundo Xavier Menezes, n 370, Nazaré, Jacobina – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.263.426/0001-02**, vencedora no Item: 01 (um), no valor total de: R\$ 70.488,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais); Item 02 (dois), valor total de: R\$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); Item 03 (três) no valor total de: R\$ 32.651,64 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); Item 04 (quatro), no valor total de: R\$ 22.117,80 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e oitenta centavos); Item 05 (cinco), no valor total de: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais); Item 06 (seis), no valor total de: R\$ 28.661,76 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); Itens 07 (sete), no valor total de: R\$ 56.933,28 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos); Item 08 (oito), no valor total de: R\$ 11.993,94 (onze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); Item 09 (nove), no valor total de: R\$ 2.599,40 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Item 10 (dez), no valor total de: R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais); Item 11 (onze), no valor total de: R\$ 5.988,08 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos); Item 12 (doze), no valor total de: R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais); Item 13, no valor total de: R\$ 3.595,20 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Item 14 (quatorze), no valor total de: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 15 (quinze), no valor total de: R\$ 327.921,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e um reais); Item 16 (dezesseis), no valor total de: R\$ 14.695,20 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Item 17 (dezessete), no valor total de: R\$ 51.141,20 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos); Item 18 (dezoito), no valor total de: R\$ 21.985,60 (vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 19 (dezenove), no valor total de: R\$ 14.858,40 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); Item 20 (vinte), no valor total de: R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais); Item 21 (vinte e um), no valor total de: R\$ 10.854,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); Item 22 (vinte e dois), no valor total de: R\$ 17.987,20 (dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Item 23 (vinte e três), no valor total de: R\$ 18.874,24 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Item 25 (vinte e cinco), no valor total de: R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais); Item 27 (vinte e sete), no valor total de: R\$ 37.952,46 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos); Item 28 (vinte e oito), no valor total de: R\$ 338.926,40 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); Item 30 (trinta), no valor total de: R\$ 390.499,20 (trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Item 31 (trinta e um), no valor total de: R\$ 8.991,90 (oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos); Item 32 (trinta e dois), no valor total de: R\$ 147.498,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais); Perfazendo um valor global de R\$ 1.758.522,06 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

A empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** estabelecida a Rua Arnoldo Silva, 420, Centro, Feira de Santana – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.847.317/0001-91**, vencedora no Item: 29 (vinte e nove), no valor total de: R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais); perfazendo um valor global de R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).

A empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA** estabelecida a Rua Cruz e Souza, 143, Centro, Feira de Santana – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.609.023/0001-14**, vencedora no Item: 24 (vinte e quatro), no valor total de: R\$ 1.008,00 (mil e oito reais); Item 26 (vinte e seis), no valor total de: R\$ 97.983,60 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); perfazendo um valor global de R\$ 98.991,60 (noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

A empresa **GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR EIRELI** estabelecida a Rua Morro do Chapéu, 256, Missão, Jacobina – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.102.728/0001-71**, vencedora no Item: 33 (trinta e três), no valor total de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Item 34 (trinta e quatro), no valor total de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais

Jacobina, 12 de Abril de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, Autarquia Municipal, com sede e foro na Cidade de Jacobina– Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, no uso da atribuição que lhe confere, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se: no Pregão Eletrônico nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021, processo administrativo nº 048/2021, nas normas constantes no Inciso II, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente, nas demais normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A Presente Ata, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Item 4.2 desta ATA.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra estadual e Municipal e ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses corridos contados a partir do dia 12 de abril de 2021 até o dia 12 de abril de 2022, não podendo ser prorrogada, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

3.2 - As contratações derivadas do registro obedecerão às condições nesta Ata.

3.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações na oportunidade e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

3.5 - Os preços registrados, na presente ata, são extraídos do item 5, da ata de julgamento, do pregão presencial, acima referenciado, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, extraído do Item 5 da Ata de Julgamento.

4.2 - Os fornecedores são os que seguem:

Empresa fornecedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA		
CNPJ nº 09.263.426/0001-02	Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA	
Endereço: Avenida Raimundo Xavier Menezes, n 370, Nazare,		
Cidade: Jacobina	UF: – Bahia	CEP. 44700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Telefone: (74) 3621-6140 – (74) 99125-0201	
Endereço Eletrônico:	
Representante: Eliel Pablo Pinheiro Jacobina Santos	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 09984332-33	CPF nº: 007.967.425-96

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristalizado – Composição: sacarose de cana – de – açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com a Resolução nº 271/2005 da ANVISA/MS.	KG	CORURI PE	26.700	2,64	70.488,00
2	Adoçante Líquido – Composição: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico.	LT	ADOCYL	2	22,08	44,16
3	Achocolatado em pó – Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Estando de acordo com a RDC nº 273/2005 – ANVISA.	KG	MARATA	5.292	6,17	32.651,64
4	Arroz branco - Polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	ÇAÇARO LA	5.790	3,82	22.117,80
5	Arroz parborilizado - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução nº12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	ÇAÇARO LA	21.000	3,90	81.900,00
6	Biscoito Tipo Maria – Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia. Embalagem de 400g (com três pacotes internos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e estando de acordo com Resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.	KG	SUPRAD ELY	4.608	6,22	28.661,76
7	Biscoito Tipo Cream Cracker – Composição: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia. Embalagem de 400g (com três pacotes internos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e estando de acordo com Resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.	KG	SUPRAD ELY	9.168	6,21	56.933,28
8	Café torrado e moído - Embalagem com 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 277/2005 ANVISA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	CAFÉ DO VELHO	1.026	11,69	11.993,94
9	Colorífico – Composição: Fubá de Milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), Sal, Urucum e Óleo Vegetal. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e em conformidade com as normas da RDC nº 276/2005 da ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: pacotes com 100gr	KG	MARATÁ	820	3,17	2.599,40
10	Cominho – Composição: cominho em pó. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do fabricante e do produto,	KG	MARATÁ	460	6,95	3.197,00

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e em conformidade com as normas da RDC nº 276/2005 da ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: pacotes com 100gr					
11	Molho de Tomate - Composição: tomate, cebola, sal, amido modificado, salsa e alho. Embalagem com no mínimo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da Agricultura e de acordo com a RDC nº 272/2005 da ANVISA/MS.	KG	HADA	2.023	2,96	5.988,08
12	Farinha de trigo especial com fermento - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a RDC nº 150/2017 da Anvisa/MS.	KG	BRANDI NI	900	3,88	3.492,00
13	Farinha de Mandioca - Grupo seca, classe fina, tipo I. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução nº 263 /2005 da Anvisa/MS.	KG	KI SABOR	1.680	2,14	3.595,20
14	Leite em Pó sem Lactose - Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes com 300gr, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução - RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	CCGL	100	30,00	3.000,00
15	Leite em pó Integral. Ingredientes: Leite Integral. Embalagem de pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Rótulo com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Instrução Normativa nº 53, de 1º de outubro de 2018. O produto devera ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	CCGL	15.690	20,90	327.921,00
16	Margarina - Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 1kg. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis e de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 ANVISA.	KG	VITAREL LA	1.884	7,80	14.695,20
17	Massa de sêmola tipo parafuso - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes cúrcuma e beta caroteno. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução nº 263 /2005 da Anvisa/MS.	KG	BAHIA	12.980	3,94	51.141,20
18	Massa de sêmola tipo espaguete - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes cúrcuma e beta caroteno. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução nº 263 /2005 da Anvisa/MS.	KG	BAHIA	7.280	3,02	21.985,60
19	Milho para mungunzá - Embalagem com 500grs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo a Resolução nº 263/2005 da Anvisa/MS.	KG	DULAR	6.040	2,46	14.858,40
20	Milho para pipoca, Grupo Duro, classe amarelo, tipo 1, Gãos inteiros, tamanho e coloração uniformes. Embalagem plástica de 500 gr, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer	KG	DULAR	500	4,03	2.015,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses, e de acordo com a Resolução 263/2005 da ANVISA/MS.					
21	Óleo de soja - Ingredientes: Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp.), e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, estando de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 ANVISA.	LT	LIZA	1.620	6,70	10.854,00
22	Proteínas de Soja texturizada escura - Ingredientes : Farinha de soja desengordurada transgênica e corante de caramelo. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	NUTRIM AIS	2.464	7,30	17.987,20
23	Proteínas de Soja texturizada clara - Ingredientes: Farinha de soja desengordurada transgênica. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a Resolução RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	NUTRIM AIS	2.464	7,66	18.874,24
25	Flocão de milho - Ingredientes: Farinha de Milho flocada. Embalagem com no mínimo 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 263/2005 ANVISA.	KG	INCAMIL HO	13.330	2,00	26.660,00
27	Ovo tipo extra, classe A, vermelho - Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca da empresa, prazo de validade de acordo com a Resolução RDC nº 35, de 17 de junho de 2009 da ANVISA. Unidade de Fornecimento: DZ (DUZIA)	DZ	EXTRA	5.958	6,37	37.952,46
28	FRANGO. Peito de frango de primeira qualidade, congelado. Embalagem saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Portarias do Ministério da Agricultura. Portaria Nº 304 de 22/04/96 , RDC 105 de 19/05/99 e RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	GUJÃO	41.760	8,14	339.926,40
30	CARNE BOVINA - Paleta Moída, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, congelada e sem presença de aponeurose. Embalagem plástica transparente ou saco plástico transparente de até 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Portaria Nº 304 de 22/04/96 , RDC 105 de 19/05/99 e RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	JF AGROPE CUARIA	26.208	14,90	390.499,20
31	FÍGADO BOVINO - Fígado congelado com aspecto não amolecido nem pegajoso. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem plástica transparente ou saco plástico transparente de até 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Portaria Nº 304 de 22/04/96, RDC 105 de 19/05/99 e RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	FRIBOI	970	9,27	8.991,90
32	FILÉ DE PEIXE - Filé de peixe tipo Panga, branco de água doce, textura firme congelado. Embalagem plástica transparente ou saco plástico transparente de até 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Instrução Normativa nº 21 de 31 de maio de 2017 e Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	COSTA AZUL	6.200	23,79	147.498,00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA, CNPJ 09.263.426/0001-02: VALOR TOTAL R\$ 1.758.522,06 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Empresa fornecedora: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ nº 31.847.317/0001-91	Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	
Endereço: Rua Arnoldo Silva, 420, Centro,		
Cidade: Feira de Santaba	UF: – Bahia	CEP. 44.001-056
Telefone: (75) 3024-7674 – (75) 981092219		
Endereço Eletrônico: alfacomercial.alimentos@outlook.com		
Representante: Eliziane da Cunha da Mota		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1287315321	CPF nº: 008.838.415-25	
BANCO DO BRASIL, AG 3128-3, CC 38029-6		

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
29	CARNE BOVINA - Paleta de primeira qualidade, congelado. Embalagem saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Portaria Nº 304 de 22/04/96, RDC 105 de 19/05/99 e RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	FRISA	9.000	24,74	222.660,00

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 31.847.317/0001-91: VALOR TOTAL R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).

Empresa fornecedora: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA		
CNPJ nº 11.609.023/0001-14	Razão Social: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	
Endereço: Rua Cruz e Souza, 143, Centro		
Cidade: Feira de Santana	UF: – Bahia	CEP. 44.001-064
Telefone: (75) 3023-2222		
Endereço Eletrônico: vitória.atacado@hotmail.com		
Representante: Clecio Ferreira da Silva		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 477513557	CPF nº: 636.195.555-91	
BANCO BRADESCO, AG 3516, CC 849855		

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
24	Sal refinado iodado – Ingredientes: Cloreto de Sódio, Iodato de Potássio e Antiemectante INS-535(Ferrocianeto de Sódio). Estando de acordo com a RDC nº 23/2013 da ANVISA/MS.	KG	LEBRE	1.440	0,70	1.008,00
26	Feijão carioca – Feijão Comum, Grupo I, Classe cores tipo I. Sem presença de grãos mofados. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a instrução normativa nº 12, de 28 de março de 2008.	KG	EXTRA	17.160	5,71	97.983,60

VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ 11.609.023/0001-14: VALOR TOTAL R\$ 98.991,60 (noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Empresa fornecedora: GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR EIRELI		
CNPJ nº 36.102.728/0001-71	Razão Social: GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR EIRELI	
Endereço: Rua Morro do Chapéu, 256, Missão		
Cidade: Jacobina	UF: – Bahia	CEP. 44700-000
Telefone: (74) 99811-1397		
Endereço Eletrônico:		
Representante: Gladston Clinton Cunha Moraes Junior		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 04847880277	CPF nº: 048.045.075-74	

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
33	PÃO SAL - conforme as seguintes, descrições: 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, utilizando somente	KG	CASA DO PÃO	10.000	6,00	60.000,00

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	ingredientes permitidos pela legislação vigente. a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades regulares, textura macia e elástica, volume normal para o peso de 50 (cinquenta) gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos e estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente RDC 263 de 22 de setembro de 2005 ANVISA. O local onde é fabricado o pão deverá apresentar laudo de inspeção sanitária.					
34	PÃO DOCE - conforme as seguintes descrições: 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar formato de pão de cachorro quente e peso líquido de 50 (cinquenta) gramas. As superfícies não devem apresentar queimaduras e a coloração deve mostrar tonalidade regular variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, miolo deve ser elástico com porosidade regular com coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentadas e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 10 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa. Rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente RDC 263 de 22 de setembro de 2005 ANVISA. O local onde é fabricado o pão deverá apresentar laudo de inspeção sanitária.	KG	CASA DO PÃO	10.000	6,00	60.000,00

GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR EIRELI, CNPJ 36.102.728/0001-71: VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR TOTAL DESTA ATA: R\$ 2.200.173,66 (DOIS MILHÕES DUZENTOS MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 - O ajuste com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pela Secretaria descrita no objeto, mediante assinatura da Ata, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

5.2 - O compromisso da entrega e execução só estará caracterizado mediante Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

5.3 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender aos pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4 - A entrega dos itens deverá ser efetuada após a respectiva publicação desta ARP obedecendo ao disposto nos itens especificados no item 4.2.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento no fornecimento dos materiais previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01 – SECRETARIA M. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
20.22 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00, 04, 15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

7.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de educação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

9.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se as condições previstas no Edital 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo estabelecido nos termos do edital e seus anexos;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, preços registrados na presente ARP;
- e) prestar o fornecimento dos materiais solicitados no Município para órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1 - Os preços para fornecimento dos materiais encontram-se especificados no Item 4.2 desta ATA.

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens e servirão de base para as futuras aquisições, observada as condições de mercado.

11.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

11.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração":

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitado os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações como o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preço ou parte dela.

III – Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do curso, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

12.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

13.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura da presente Ata.

13.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

13.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, ou ainda de acordo com o cronograma físico financeiro do Município.

14.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

14.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

14.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

14.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

14.7 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14.8 - Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação dos itens do edital do Pregão Presencial nº 004/2021, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme disposto na Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.2 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da ORDEM DE COMPRA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.3 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

15.4 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

15.6 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

15.7 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

15.8 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) - Atender a todos os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) - Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- c) – Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA

16.1 – As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição do fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

16.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento dos materiais, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

16.3 - Em caso de divergência entre a ORDEM DE COMPRA e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o fornecimento, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

16.4 - O prazo de fornecimento dos materiais será até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da ORDEM DE COMPRA pelo Contratado.

16.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo contratado e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração

16.6 - O Contratado se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará ao fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da ORDEM DE COMPRA para fornecimento dos materiais, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) Não manter a proposta.

III – apresentar documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – cometer fraude;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – fizer declaração falsa; ou

VIII – cometer fraude fiscal.

17.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ORDEM DE COMPRA, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 17.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 17.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 17.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 17.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 17.8 - O Contratado se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.9 - O Contratado manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;
- 17.10 – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 - Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 18.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4 - O Contratado reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COBRANÇA JUDICIAL

- 19.1 - As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Administração
- 20.2 - Em caso de divergência entre a ORDEM DE COMPRA e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o fornecimento, o Contratado será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Administração para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

20.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Contratado da total responsabilidade na execução do fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO

22.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.2. O registro do Contratado poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Contratado não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, ORDEM DE COMPRA e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Contratado der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

22.4. A comunicação do cancelamento do registro do Contratado, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

22.5. No caso do Contratado encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

22.6. O Contratado poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.7. A solicitação do Contratado para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Contratado dos materiais licitados até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

22.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizada novas licitações para o fornecimento do bem constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jacobina (BA), 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDORES:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA estabelecida a Avenida Raimundo Xavier Menezes, n 370, Nazaré, Jacobina – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.426/0001-02.

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI estabelecida a Rua Arnoldo Silva, 420, Centro, Feira de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.847.317/0001-91.

VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA estabelecida a Rua Cruz e Souza, 143, Centro, Feira de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.023/0001-14.

GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR EIRELI estabelecida a Rua Morro do Chapéu, 256, Missão, Jacobina – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 36.102.728/0001-71.

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



SOLICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA
14.197.586/0001-30**

PUBLICAÇÃO DE SOLICITACAO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, informa que no dia vinte de abril de dois mil e vinte e um, a empresa **GILSON DIAS DE ALMEIDA**, CNPJ 16.651.841/0001-07, apresentou a documentação para o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas de refeitório, bancos de refeitório, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de colchão de ambulância, reforma de colchão hospitalar, reforma de sofá, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, reforma de poltrona de carro pequeno e reforma de banco de carro porte grande ao Município de Jacobina**. Conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 005/2021, Jacobina/Ba, 23 de abril de 2021. Anderson Andrade Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.